Extrato Nº 032, 2015

FORMA Nº	
Proc. Nº	
/ / 20	Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 140/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, VISANDO ACONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO, PARA PRORROGAÇÃO.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.354.353/0001-64, Inscrição Estadual nº 701.123.690.119, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **Anderson Baltazar Barbosa**, portador (a) da cédula de identidade RG nº M5845084 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 907.997.806-00, residente e domiciliado (a) na Farmacêutico João Manoel Gonçalves, nº 520, Silop, Centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2013, consoante o disposto no processo **SC/4355/13**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, das Leis Municipais n.ºs 2.024/01, 2.097/01, bem como dos Decretos Municipais n.ºs 3.362/00, 3.432/00 e 4969/09, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R\$146.300,00** (centro e quarenta e seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 09(nove) meses vencendo-se em **13/11/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 A contratada apresentará, no momento da garantia do termo, um montante de R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais), correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global do contrato, nos termos do art. 56 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1 Fica cancelado automaticamente este termo, a partir de eventual Decisão Judicial (liminar) de um novo procedimento licitatório, para contratação de uma nova empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 A despesa decorrente deste termo correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na seguinte classificação:

15.01.3.3.90.39.15.452.0026.2.009.01.110000 Reserva 234/15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

UBATUBA,

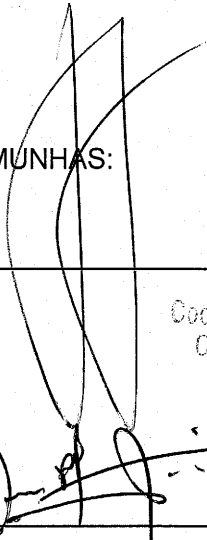
13 FEV 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
ANDERSON BALTAZAR BARBOSA

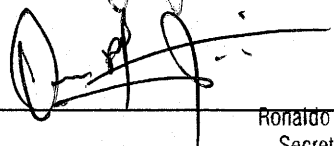
TESTEMUNHAS:

1ª


8010569

José Carlos Vital
Coordenador de Engenharia
CPF 728.483.408-001

2ª


Ronaldo R. Salomão de Souza
Secretário Adjunto SMSIP